

Dispõe sobre o retorno das Sessões no Plenário da Câmara Municipal de Santa Isabel

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 12 e seguintes da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 - Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6.396, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de enfrenta-mento da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas do Governo do Estado de São Paulo, visando à retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades parlamentares na sede da Câmara Municipal de Santa Isabel; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos protocolos de higiene no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19:

Art. 1°. Fica determinado o retorno das Sessões no Plenário da Câmara Municipal de Santa Isabel a partir do próximo dia 1° de setembro de 2021.

- 1º. Durante as Sessões, o acesso do público externo ao auditório do Plenário fica limitado à ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), ou 19 (dezenove) pessoas, de sua capacidade total, respeitando o protocolo de retomada das atividades econômicas previsto no Decreto Municipal e o distanciamento entre os espectadores.
- 2°. Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior a Secretaria Administrativa da Casa, deverá providenciar o isolamento dos assentos da plateia, de modo a



identificar as cadeiras que poderão ser utilizadas, bem como disponibilizar álcool em gel e senhas de acesso, se o caso.

• 3°. O uso de paletó e gravata pelos Vereadores durante as Sessões, nos termos do art. 101, II, "b" do Regimento Interno, volta a ser obrigatório.

Art. 2º. As medidas adotadas neste Ato poderão ser revistas a qualquer tempo, ficando a Presidência da Câmara, através da Secretária Administrativa, autorizada a adotar outras necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

Ato da Mesa nº 237/2021 - fl. 2

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revo-gando as disposições em contrário.

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO JOSÉ ELÓI BARBOSA 1º Vice Presidente 2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES FRANCISCO PEREIRA DE MELO

1° Secretário 2° Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.



MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo